

## PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA 2025.2

### EDITAL Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

#### ENEM E 2ª GRADUAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) da Universidade de Franca (UNIFRAN), no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público o **Processo Seletivo 2025.2** para as modalidades, nota do ENEM (com os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio nos anos de 2010 a 2024 e Portadores de diploma (2ª graduação), de acordo com as normas definidas por este edital para ingresso no curso de Medicina.

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso no 2º semestre de 2025 no curso de graduação em Medicina da Universidade de Franca (UNIFRAN), reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 970, de 06/09/2017 (DOU 08/09/2017), com a oferta de **19 (dezenove)** vagas remanescentes, com funcionamento no campus sede.

1.1. As vagas em oferta destinam-se aos candidatos que se inscreverem para o processo seletivos no 2º semestre de 2025, no curso de graduação em Medicina realizado por intermédio, do sistema de média **ENEM e PORTADORES DE DIPLOMA** (2ª graduação).

1.2 Este edital é parte integrante e indissociável aos editais dos processos seletivos destinados ao ingresso no 2º semestre de 2025, no curso de graduação em Medicina das instituições de ensino, Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP, do Centro Universitário de Pinhais - FAPI e do Centro Universitário CESUCA, disponíveis no site de cada instituição, podendo o candidato, através de uma única inscrição, concorrer às eventuais vagas dessas instituições.

O candidato que requerer aproveitamento desse processo seletivo para concorrer às vagas disponíveis das instituições acima referidas, renuncia à classificação e à lista de espera da Universidade de Franca – UNIFRAN, concordando de forma expressa, com a desistência da vaga.

1.2. As vagas em oferta destinam-se aos candidatos que se inscreverem para o processo seletivo realizado por intermédio do sistema de média **ENEM e 2ª Graduação**.

1.3. A execução de todas as etapas inerentes à opção de utilização das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**), realizado no período de 2010 a 2024, serão de responsabilidade da universidade.

1.4. O candidato que optar por concorrer, neste processo seletivo, por meio do aproveitamento do resultado no ENEM, deverá fazer sua inscrição através do site [www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br), com Nota Mínima de corte 400 pontos.

1.5. A classificação do candidato, nesses processos, será válida somente para matrículas no 1º período do curso.

1.6. As divulgações dos processos e listas de chamada, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br).

**Parágrafo único.** Havendo alteração de vagas por atos legais do MEC ou dos órgãos colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

Art. 2º. O Processo Seletivo **ENEM e 2ª Graduação**, para ingresso no curso de graduação em Medicina da Universidade de Franca, destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou que comprovem a conclusão até 31 de dezembro de 2024, **obrigatoriedade para a matrícula no curso.**

Art. 3º. A admissão ao curso de Medicina será feita mediante a classificação dos candidatos habilitados, obedecidos aos critérios de distribuição de vagas previstos neste Edital.

PARAGRAFO 1: Para candidatos provenientes do processo seletivo de **2ª GRADUAÇÃO**, processo válido apenas para diplomados em uma graduação, não serão realizadas dispensas de disciplinas, sendo garantido aos aprovados no processo seletivo explicitado neste Edital, a matrícula apenas para **ingresso no 1º semestre do curso.**

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

FORMA DE INGRESSO	DISTRIBUIÇÃO VAGAS
ENEM	10
2ª GRADUAÇÃO	09
TOTAL VAGAS	19

Parágrafo único: Como já sinalizado, havendo alteração de vagas por atos legais do MEC ou dos órgãos colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

#### CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 1º Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo, a situação de sua inscrição e demais informações sobre o processo seletivo.

§ 2º O ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

§ 3º O candidato deverá declarar na inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

- Art. 6º. As inscrições para o Processo Seletivo **ENEM** e 2ª Graduação serão feitas exclusivamente pelo site [www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br) mediante o preenchimento da ficha de inscrição, colocando o ano de ENEM realizado e o pagamento da taxa por meio de boleto bancário.

§ 1º As inscrições do ENEM e 2ª Graduação serão realizadas no período de 02/04/2025 até a finalização das vagas, e o valor de taxa será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

§ 2º A inscrição só será válida após o pagamento do valor da taxa e a devida compensação bancária.

§ 3º O valor da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame.

§ 4º Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados obrigatórios.

§ 5º O candidato deverá indicar se participa do processo seletivo como treineiro ou habilitado, onde terá sua classificação no processo, **mas como treineiro**, não poderá efetuar sua matrícula, uma vez que é necessário ter concluído o ensino médio.

§ 6º Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados obrigatório.

Art. 7º. As inscrições para o Processo Seletivo **2ª Graduação**, serão feitas exclusivamente pelo site [www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br) **para candidatos graduados em curso superior de Instituições de Ensino Superior, pública ou privada, brasileira**, preenchendo a ficha de inscrição, e fazendo o upload dos documentos abaixo:

Diploma do curso de graduação **ou** certificado de conclusão do curso

Documento de Identidade Civil.

Art. 8º. A UNIFRAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- Art. 9º. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato e será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição ou não adotar os procedimentos exigidos para efetiva inscrição.

### CAPÍTULO III

#### PROCESSO DE CORREÇÃO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS ENEM

Art. 10º. Para a classificação do candidato no **ENEM**, a Universidade considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do ENEM indicado no ato da inscrição.

Art. 11. Serão considerados para fins de classificação os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação, estruturadas da seguinte forma:

I - NP1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

II - NP2 - Ciências Humanas e suas Tecnologias;

III - NP3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV - NP4 – Matemática e suas Tecnologias;

V - NR – Redação.

Art. 12 O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se obtiver nota igual ou superior a 400(quatrocentos) pontos na média aritmética das 5 (cinco) notas.

Art. 13 A classificação final será calculada pela Universidade a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética:

resultado da soma das NP1+ NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco).

- **PROCESSO DE CORREÇÃO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS - 2ª GRADUAÇÃO**

Art. 14 O critério de classificação para os candidatos portadores de diploma será definido pela média das 5 (cinco) maiores notas obtidas no Curso de Graduação e devidamente confirmadas em Histórico Escolar encaminhado no ato da inscrição do processo seletivo.

Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate o menor número de inscrição.

Não cabe recurso ao processo seletivo em qualquer fase do processo

Art. 15 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

§ 1º O candidato classificado dentro do número de vagas constante neste Edital será considerado aprovado, sendo convocado para efetuar sua matrícula.

§ 2º A classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados eliminados.

§ 3º As relações de situação final dos candidatos serão publicadas e divulgadas no endereço eletrônico [www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br).

## CAPÍTULO IV

### DA MATRÍCULA

- Art. 16. A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo **ENEM e 2ª Graduação**, para as vagas do ano letivo de 2025 do curso de graduação em Medicina, poderá ser realizada de forma online, conforme o calendário e os seguintes critérios:

I - Primeira chamada **ENEM e 2ª Graduação** (14/04/2025 a 16/04/2025) para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

II - Segunda chamada **ENEM e 2ª Graduação** (21/04/2025 a 23/04/2025) para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

III - Terceira chamada **ENEM e 2ª Graduação** (28/04/2025 a 30/04/2025) para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

IV - Quarta chamada **ENEM e 2ª Graduação** (05/05/2025 a 07/05/2025) para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

V – Quinta chamada **ENEM e 2ª Graduação** (12/05/2025 a 14/05/2025) para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

VI - Sexta chamada **ENEM e 2ª Graduação** (19/05/2025 a 21/05/2025) para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

VII - Novas chamadas poderão ser realizadas, seguindo sempre a ordem de classificação do candidato e número de vagas do curso de graduação em Medicina; **sempre às segundas-feiras da semana;**

Parágrafo único: Para a matrícula on-line, o candidato deve acessar o endereço eletrônico ([www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br)), consultar o resultado pela forma de ingresso e gerar o boleto de matrícula dando o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 17. Caso ainda existam vagas remanescentes, novas convocações poderão ser realizadas em datas definidas posteriormente ao último prazo de matrícula.

§ 1º Somente serão matriculados candidatos até o número de vagas disponíveis, seguindo a ordem de classificação.

§ 2º A lista dos convocados será divulgada no site da universidade, no endereço [www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br).

§ 3º Os candidatos que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido, serão reclassificados no final da lista de espera.

Art. 18. Havendo ainda vagas remanescentes, outros Processos Seletivos poderão ser realizados, bem como outras formas de seleção, de acordo com a legislação vigente.

Art. 19. Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da primeira parcela do 2º semestre letivo de 2025;

II Após a matrícula digital, acessar a área do aluno e enviar obrigatoriamente os documentos abaixo:  
Documento de Identidade Civil (preferencialmente RG);

- Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula), ou Declaração de Matrícula de Ensino Médio, em que conste a informação de que a conclusão se deu até 31/12/2024.

- Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregar cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula);

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não sejam postados todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, ela estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da matrícula para o 1º semestre de 2026.

Art. 20. Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes.

Art. 21. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Central de Atendimento (CAA).

Parágrafo único. Se o cancelamento for solicitado até sete dias antes do início das aulas, será garantido ao candidato a devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROUNI**

Art. 21. A Universidade de Franca faz parte do Programa Universidade para Todos (ProUni). A bolsa concedida é de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade.

§ 1º Podem se inscrever por meio do Processo Seletivo do ProUni, referente ao 2º semestre de 2025, os candidatos que atendam às exigências previstas na legislação específica do ProUni. Ressalta-se que as quantidades de vagas ProUni não estão computadas no total de vagas autorizadas para a oferta pela Universidade.

§ 2º Os critérios, datas de abertura de inscrições, prazos e mais informações sobre o programa, podem ser obtidos pela Internet, acessando o Sistema do ProUni (<http://prouniportal.mec.gov.br/>), ou na Central de Atendimento do Ministério da Educação através do telefone 0800 616161.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. A Universidade reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no Processo Seletivo, possuam débitos anteriores.

Art. 24. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

Art. 25. A Universidade, a fim de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus cursos, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

Art. 26. O prazo de validade deste Processo Seletivo expira em 05/06/2026 e ou até que a finalização do número de vagas ofertadas.

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso dos candidatos previstos neste edital terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno e, caso não sejam observados, poderá ensejar a nulidade do Processo Seletivo e o conseqüente cancelamento de matrícula.

Art. 27. O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato interessado.

Art. 28. As matrículas que se façam por força de decisões judiciais, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato.

Art. 29. A Instituição, nos termos da legislação vigente, poderá antecipar a oferta de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, através de Termo Aditivo ao Presente Edital.

Art. 30. A documentação referente ao Processo Seletivo 2025 será mantida em arquivo pelo período de um ano, contado a partir da data da publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

Art. 31. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade de Franca.

Franca, 02 de abril de 2025.



Inês Barreto de Almeida

Comissão Permanente de Processo Seletivo